



CONTRATO Nº 030 /2024 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.
NATUREZA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado nos termos das Leis Municipais nº 154/2017 e 231/2021, combinada com a Lei Federal nº 8.745/93 e com o art. 37, II e IX, da CF.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUI, Estado do Piauí, CNPJ 41.522.301/0001-62, com endereço na Avenida 29 de Abril, 34, Centro, em Lagoa do Barro do Piauí-PI, representada pelo prefeito municipal **GILSON NUNES DE SOUSA**, brasileiro, casado, servidor público, residente e domiciliado na Rua Hermenegilda Maria de Jesus nº 18 bairro Betel, na sede deste Município.

CONTRATADA: TATIANA MARCIANA RIBEIRO, brasileira, piauiense, inscrita no RG: 2.602.304 SSP/PI, portadora do CPF nº 012.442.613-19, residente e domiciliada na Rua Antonio Etelvino, zona urbana do município de Lagoa do Barro do Piauí, Estado do Piauí.

As partes acima qualificadas ajustam entre si as seguintes cláusulas e condições contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato por tempo determinado tem como objeto a contratação de “**PROFESSORA**”, para prestação de serviço na Unidade Escolar Maria Joana de Jesus, na sede deste município, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, substituindo a professora **ISANIA ISABEL DA SILVA** que se encontra de atestado médico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DO CONTRATADO **XVI – PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR**

- a) Ministras aulas e atividades de classes, em consonância com programas estabelecidos;
- b) Elaborar e aplicar testes, provas e outros métodos usuais de avaliação;
- c) Estabelecer tarefas individuais e/ou em grupo;
- d) Registrar, em diários de classe ou equivalente, as notas e frequência de alunos, bem como as atividades didático-pedagógicas desenvolvidas;
- e) Participar de cursos de reciclagem e/ou aperfeiçoamento em sua área específica de atuação;
- f) Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, mediante determinação superior.
- g) Participar de reuniões de planejamento programas e metas a serem adotados ou reformulados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DO CONTRATO

O presente Contrato vigorará pelo prazo de 08 de fevereiro de 2024 a 08 de abril de 2024, podendo ser prorrogado na forma da lei.





CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA

O Contratante pagará ao contratado, em contraprestação dos serviços de 20 horas semanais o valor mensal correspondente a **RS 2.320,71 (Dois mil, trezentos e vinte reais e setenta e um centavos)** ao cargo, conforme legislação vigente deduzidos os impostos e as contribuições exigíveis por lei.

CLÁUSULA QUINTA – DO RESSARCIMENTO

O Contratante se reserva o direito de descontar da Contratada o valor dos danos por ele causados, em razão de dolo, negligência, imprudência ou imperícia no efetivo exercício de suas atribuições, conforme definidas nesta avença.

CLÁUSULA SEXTA – DA QUITAÇÃO COM A PREVIDÊNCIA SOCIAL E IMPOSTO DE RENDA

A Contratada se obriga ao recolhimento mensal da Previdência Social, e o valor mensal devido pelo contratante estará sujeito à incidência de imposto de Renda na Fonte.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DIÁRIAS E REEMBOLSO DE DESPESAS.

A Contratada caso houver a necessidade de se deslocar para outra cidade a serviço, receberá pagamento de diárias para despesas com pousada, alimentação e locomoção urbana e rural, nos termos da legislação da vigente contratante, conforme os servidores efetivos investidos nos mesmos cargos.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária:

UNID. ORÇ.	CLASS. FUNCIONAL	NAT.DESPESA	F.R. C. A.
02.03.02 FME	12.365.0269.2046.0000 MANUTENÇÃO DO ENS. INFANTIL – PRE ESCOLA	3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E SALARIOS	1.500.00.200

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E DAS MULTAS.

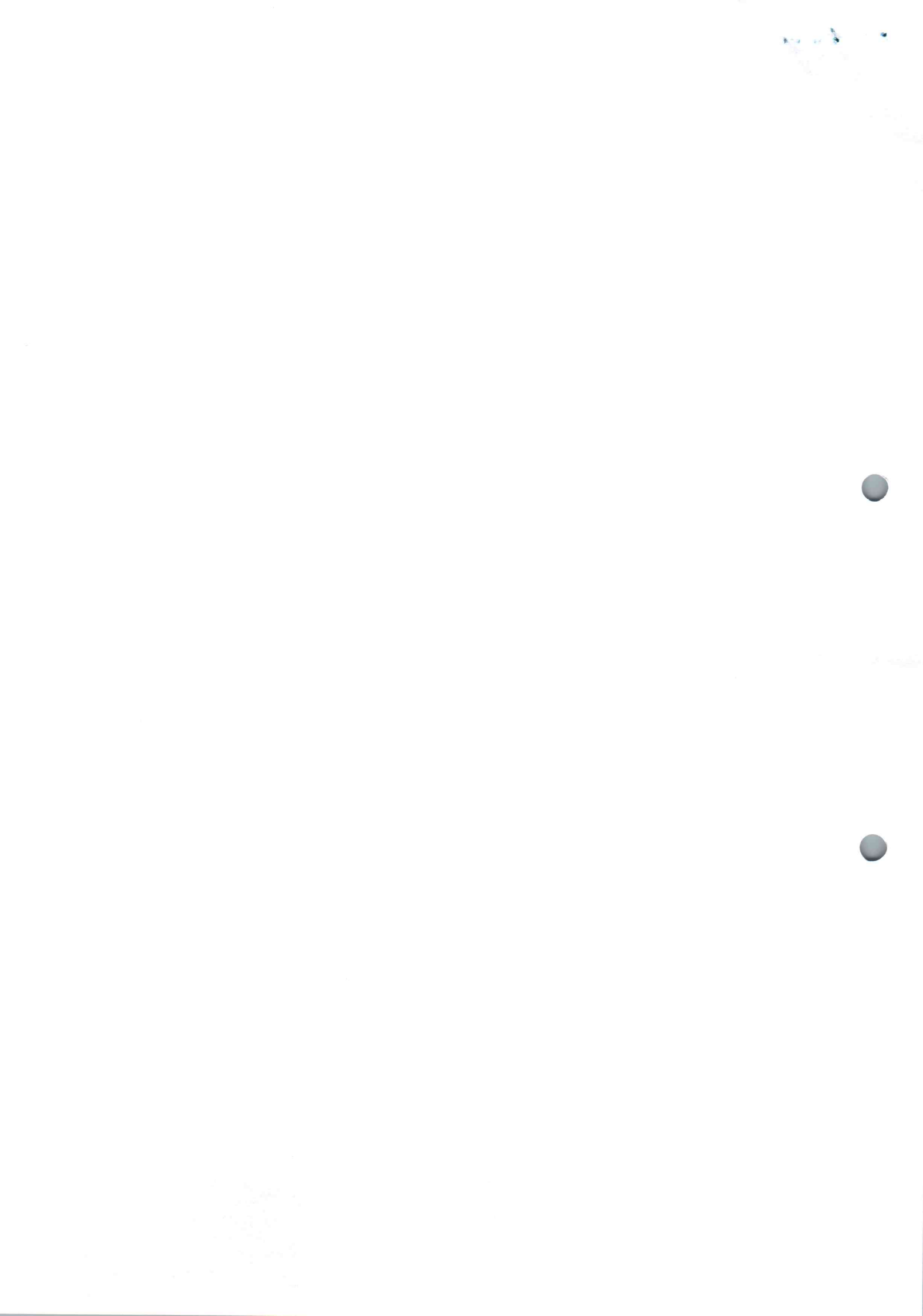
Além das causas previstas em Lei, determinará a rescisão do presente contrato o descumprimento pelo Contratado de qualquer das suas cláusulas ou condições, bem como quando se verificar a incapacidade do Contratado. Poderá o Contratante, a qualquer tempo, rescindir o presente Contrato em função de conveniência administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REGÊNCIA LEGAL.

Fica ajustado entre Contratante e a Contratada, que o presente instrumento será regido pelas normas de Direito Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO.

Fica eleito o foro da Comarca de São João do Piauí, Estado do Piauí, para dirimir dúvidas ou controvérsias relacionadas com o presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços.



GABINETE DO PREFEITO



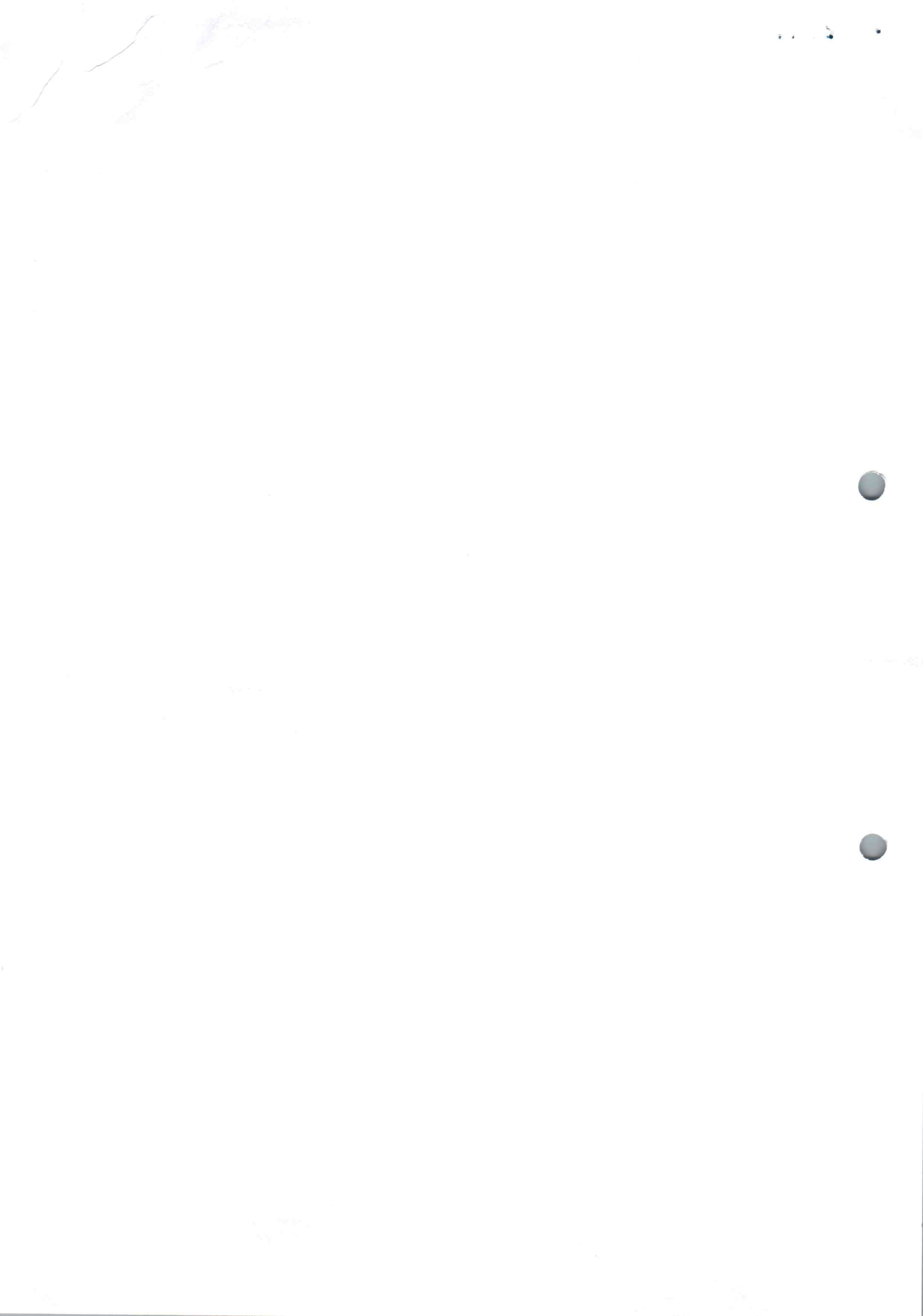
E por haverem assim contratado, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, dispensada a assinatura de testemunhas, sendo vigente o presente contrato a partir de sua publicação no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses.

Lagoa do Barro do Piauí, 08 de fevereiro de 2023.

GILSON NUNES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Tatiana Marciana Ribeiro
TATIANA MARCIANA RIBEIRO
Contratada

Publicado em 09/02/2024
Edição 662
Nº da Publicação 12102124
M. Rodrigues
Assinatura





ID: EFBA0D8755044

ID: E9E9DA474E834



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA
CNPJ 01.612.608/0001-30
Rua São Paulo, 611 – CEP 64.243-000
SÃO JOÃO DA FRONTEIRA – PI



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA
CNPJ 01.612.608/0001-30
Rua São Paulo, 611 – CEP 64.243-000
SÃO JOÃO DA FRONTEIRA – PI



BRIGADA VOLUNTÁRIA DE INCÊNDIO DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA – PI
EXTRATO DO CONTRATO DE ADESAO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO DE BRIGADISTA MUNICIPAL
Nº 008 /2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA, Estado do Piauí, CNPJ: 01.612.608/0001-30, com sede na Rua São Paulo, 611 – Bairro: centro, CEP: 64.243-000 – SÃO JOÃO DA FRONTEIRA/PI, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Antonio Erivan Rodrigues Fernandes, brasileiro, portador do CPF nº 343.096.083-53, residente e domiciliado na Rua Pinto Alves, São João da Fronteira/PI. CONTRATADO (A): Maneiro Ailton da Silva portador do CPF: 061.868.593.65 e RG 3.500.270 SSP/PI brasileiro (a), residente e domiciliado na rua Localidade Lagoa do Mato bairro Rural, São João da Fronteira - PI CEP: 64.243-000.

OBJETO: O BRIGADISTA VOLUNTÁRIO BOLSISTA se obriga a executar, com zelo, eficiência e responsabilidade as tarefas a ele atribuídas, relativas, exclusivamente, às atividades de Brigadista Voluntário, neste ato acordadas e especificadas, respeitando as normas legais e regulamentares instituídas e acatando prontamente as ordens emanadas de seus superiores.

BASE LEGAL: As partes, acima identificadas, resolvem com fundamento na Lei Federal n. 9.608/1998 (Lei do Trabalho Voluntário), o Decreto Estadual n. 15513/2014 (Regulamento o emprego do fogo em práticas agrícolas, pastoris e florestais e aprova o Plano Estadual de Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais e Controle de Queimadas e dá providências correlatas) e a Lei da Brigada Voluntária Municipal nº 243/2022, o qual se regerá pelas cláusulas e condições descritas no contrato.

VIGÊNCIA: A prestação de serviços voluntários terá o prazo de duração de até 1 (um) ano, prorrogável por igual período, a critério dos interessados, mediante termo aditivo específico para cada prorrogação. Após este período, deverá ser firmado um novo Termo de Adesão de Serviço Voluntário.

VALOR MENSAL: O poder executivo instituirá bolsa a título de incentivo aos brigadistas quando em desempenho de suas funções.

São João da Fronteira – PI, 30 de novembro de 2023.

Antonio Erivan R. Fernandes
Prefeito Municipal

BRIGADA VOLUNTÁRIA DE INCÊNDIO DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA – PI
EXTRATO DO CONTRATO DE ADESAO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO DE BRIGADISTA MUNICIPAL
Nº 010 /2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA, Estado do Piauí, CNPJ: 01.612.608/0001-30, com sede na Rua São Paulo, 611 – Bairro: centro, CEP: 64.243-000 – SÃO JOÃO DA FRONTEIRA/PI, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Antonio Erivan Rodrigues Fernandes, brasileiro, portador do CPF nº 343.096.083-53, residente e domiciliado na Rua Pinto Alves, São João da Fronteira/PI. CONTRATADO (A): William Dias de Almeida portador do CPF: 082.431.033.05 e RG 434.796.2 SSP/PI brasileiro (a), residente e domiciliado na rua Raimundo Pinto Alves bairro Centro, São João da Fronteira - PI CEP: 64.243-000.

OBJETO: O BRIGADISTA VOLUNTÁRIO BOLSISTA se obriga a executar, com zelo, eficiência e responsabilidade as tarefas a ele atribuídas, relativas, exclusivamente, às atividades de Brigadista Voluntário, neste ato acordadas e especificadas, respeitando as normas legais e regulamentares instituídas e acatando prontamente as ordens emanadas de seus superiores.

BASE LEGAL: As partes, acima identificadas, resolvem com fundamento na Lei Federal n. 9.608/1998 (Lei do Trabalho Voluntário), o Decreto Estadual n. 15513/2014 (Regulamento o emprego do fogo em práticas agrícolas, pastoris e florestais e aprova o Plano Estadual de Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais e Controle de Queimadas e dá providências correlatas) e a Lei da Brigada Voluntária Municipal nº 243/2022, o qual se regerá pelas cláusulas e condições descritas no contrato.

VIGÊNCIA: A prestação de serviços voluntários terá o prazo de duração de até 1 (um) ano, prorrogável por igual período, a critério dos interessados, mediante termo aditivo específico para cada prorrogação. Após este período, deverá ser firmado um novo Termo de Adesão de Serviço Voluntário.

VALOR MENSAL: O poder executivo instituirá bolsa a título de incentivo aos brigadistas quando em desempenho de suas funções.

São João da Fronteira – PI, 30 de novembro de 2023.

Antonio Erivan R. Fernandes
Prefeito Municipal

ID: 5BAEE589B5AF4

ID: E34990CA8E624



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA
CNPJ 01.612.608/0001-30
Rua São Paulo, 611 – CEP 64.243-000
SÃO JOÃO DA FRONTEIRA – PI



BRIGADA VOLUNTÁRIA DE INCÊNDIO DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA – PI
EXTRATO DO CONTRATO DE ADESAO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO DE BRIGADISTA MUNICIPAL
Nº 009 /2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA, Estado do Piauí, CNPJ: 01.612.608/0001-30, com sede na Rua São Paulo, 611 – Bairro: centro, CEP: 64.243-000 – SÃO JOÃO DA FRONTEIRA/PI, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Antonio Erivan Rodrigues Fernandes, brasileiro, portador do CPF nº 343.096.083-53, residente e domiciliado na Rua Pinto Alves, São João da Fronteira/PI. CONTRATADO (A): Ribeiro Anderson Gomes portador do CPF: 578.067.338.7 e RG 1411669 SSP/PI brasileiro (a), residente e domiciliado na rua Raimundo Pinto Alves bairro Centro, São João da Fronteira - PI CEP: 64.243-000.

OBJETO: O BRIGADISTA VOLUNTÁRIO BOLSISTA se obriga a executar, com zelo, eficiência e responsabilidade as tarefas a ele atribuídas, relativas, exclusivamente, às atividades de Brigadista Voluntário, neste ato acordadas e especificadas, respeitando as normas legais e regulamentares instituídas e acatando prontamente as ordens emanadas de seus superiores.

BASE LEGAL: As partes, acima identificadas, resolvem com fundamento na Lei Federal n. 9.608/1998 (Lei do Trabalho Voluntário), o Decreto Estadual n. 15513/2014 (Regulamento o emprego do fogo em práticas agrícolas, pastoris e florestais e aprova o Plano Estadual de Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais e Controle de Queimadas e dá providências correlatas) e a Lei da Brigada Voluntária Municipal nº 243/2022, o qual se regerá pelas cláusulas e condições descritas no contrato.

VIGÊNCIA: A prestação de serviços voluntários terá o prazo de duração de até 1 (um) ano, prorrogável por igual período, a critério dos interessados, mediante termo aditivo específico para cada prorrogação. Após este período, deverá ser firmado um novo Termo de Adesão de Serviço Voluntário.

VALOR MENSAL: O poder executivo instituirá bolsa a título de incentivo aos brigadistas quando em desempenho de suas funções.

São João da Fronteira – PI, 30 de novembro de 2023.

Antonio Erivan R. Fernandes
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 030/2024

Natureza: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ.

CNPJ: 41.522.301/0001-62

Contratada: TATIANA MARCIANA RIBEIRO

CPF: XXX.442.61X.XX

Objeto: Contratação de PROFESSORA para prestação de serviços na Unidade Escolar Maria Joana de Jesus em substituição a servidora Isania Isabel da Silva que se encontra de atestado médico.

Valor mensal: R\$ 2.320,71 (Dois mil trezentos e vinte reais e setenta e um centavos)

Prazo: 02 (dois) meses

Data de Assinatura: 08 de fevereiro de 2024

